**MOÇÃO Nº 167/2023**

**MOÇÃO DE APOIO**

**IAGO MELLA – Podemos** e vereadores abaixo assinados,com assento nesta Casa, de acordo com os artigos 136 e 137 do Regimento Interno, requerem da Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja concedida **Moção de apoio ao Gabinete da Presidência da colenda Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Senhor ARTHUR LIRA Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados.**

**JUSTIFICATIVAS**

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do Sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional , esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira.

Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF nº 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto da pessoa humana, autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na inserção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdos concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional”. Coloca-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativo tal que atinge a vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Esta moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que “ a decisão do parlamento é a única com legitimidade”, trata a possibilidade de ativismo judicial como “ equívoco grave” e “ invasão da competência do poder legislativo” e deixa claro que “não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF nº 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo o Poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIOGO KRIGUER**  **Vereador PSDB**  **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | **IAGO MELLA**  **Vereador PODEMOS**  **RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB**  **ZÉ DA PANTANAL**  **Vereador MDB**  **MAURICIO GOMES**  **Vereador MDB** | **DAMIANI**  **Vereador PSDB**  **ACACIO AMBROSINI**  **Vereador Republicanos** |